

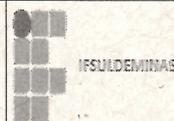


**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE 2015 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES**  
**CONTRATO Nº 26/2015**

**DISPENSA Nº 24/2015**  
**PROCESSO Nº: 23343.002418.2015-61**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE 2015 AO CONTRATO Nº 26/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – REITORIA COMO CONTRATANTE E A EMPRESA LANCHONETE TUDO A VER LTDA COMO CONTRATADA, PARA FORNECIMENTO DE BENS MÓVEIS.**

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, como contratante o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS, com sede na cidade de Pouso Alegre-MG, na Av. Vicente Simões, 1.111, Bairro Nova Pouso Alegre, em Pouso Alegre – MG, inscrita no C.N.P.J sob o nº 10.648.539/0001-05, neste ato representado pelo seu Reitor Marcelo Bregagnoli, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Alberto de Barros Cobra, 613 – Apto 302 – Bairro Nova Pouso Alegre, na cidade de Pouso Alegre, Minas Gerais, CEP: 37.550-000, portador da carteira de Identidade nº 6.517.588 SSP/MG, CPF nº 666.113.426-72, nomeado pelo Decreto de 12 de Agosto de 2014, consoante delegação de competência que lhe foi conferida, e do outro lado como contratada a empresa Lanchonete tudo a ver Ltda-ME, CNPJ/MF nº 08412674/0001-05, estabelecida no Rua Deputado Carlos Luz, 185, centro, CEP-37410-000, Três Corações - MG neste ato representada pelo Sr. David Leao dos Santos, RG nº MG18459296, CPF nº 120.654.676-06, residente e domiciliado na Rua Luciano Andrade Peixoto, Casa A, 156, Bairro Triângulo, Três Corações, CEP - 37.410-000, celebram o presente Contrato, decorrente da dispensa n. 24/2015 processo n.º 23343.002418.2015-61 realizado nos termo da Lei n.º 8.666, de 21.6.93, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, Parecer Jurídico nº 404/D/2015, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto substituir o texto da Cláusula Nona: “Cláusula Nona – Da garantia de execução do Contrato” para:

### **“CLÁUSULA NONA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

1. A despesa orçamentária neste exercício com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato correrá à conta da Natureza da Despesa 339039.41, Recurso 0100000000, PTRES 088443, PI L2994P01SAN, conforme Nota de Empenho n.º 2015NE800545.
2. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao IFSULDEMINAS, pela Lei Orçamentária Anual.”

## **CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Pouso Alegre/MG, 30 de novembro de 2015.

---

✓ Marcelo Bregagnoli  
Reitor  
Instituto Federal de Educação,  
Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
IFSULDEMINAS